



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Fomento n.º008/2026

Processo Administrativo n.º 2026-TBGNN

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E O ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO AO EVENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 705, Forte São João, Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto Nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria Nº 204-S, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, o Sr. Ronaldo dias Junior, NF: 5065542, e o ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.420.021/0001-29, com sede à Rua Erothildes Rosendo, Nº 78, Centro, Vitória/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Sabrina Teixeira Brito, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2026-TBGNN e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação da estrutura, sonorização e iluminação adequadas para o atendimento ao evento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.37.101.23.695. 0113. 2258, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Fonte: 1500 ED: 335041 - R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 20/02/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da Sra. Sabrina Teixeira Brito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

SABRINA TEIXEIRA BRITO
PRESIDENTE
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA
ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ATENÇÃO: Este roteiro de elaboração de Proposta de Trabalho tem por objetivo subsidiar sua apresentação para o desenvolvimento dos Projetos junto à esta Secretaria de Estado do Turismo – SETUR. Os textos indicados nele, quando aparentes, são instruções/orientações para a elaboração desse documento, sendo comentários com intuito de subsidiar o preenchimento, baseados na Lei n. 13.019/2014, especificamente em seu artigo 22. Após sua conclusão, não se esqueça de excluir essas instruções/orientações destacadas em vermelho.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: VINDE E VEDE 2026			
DATA DO PRIMEIRO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 14 DE FEVEREIRO DE 2026		DATA DO ÚLTIMO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 17 DE FEVEREIRO DE 2026.	
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026.		DATA TÉRMINO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:			
VALOR DO PROJETO: R\$250.000,00			
LOCAL DO EVENTO: PARQUE ESTADUAL AGROPECUÁRIO FLORIANO VAREJÃO – PAVILHÃO DE CARAPINA			
PARCELAS DE PAGAMENTO: PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil – OSC			
Nome da instituição: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA			
CNPJ: 01.420.021/0001-29			
Endereço: Rua Erothildes Resendo, 72			
Bairro: Centro	Cidade: Vitória	Estado: Espírito Santo	CEP: 29.015-080
Telefone(s) Celular (es): (27) 99831-0575	Fixo (s): (27) 3025-1690	Página na internet (home page):	

Escritório Administrativo da Renovação Carismática Católica da Arquidiocese de Vitória
Rua Erothildes Resendo, 72 – Centro – Vitória/ES – Cep: 29.015-080 –
Tel. (27) 30251690 e (27) 99831-0575
E-mail: vitoriarcc@gmail.com



Endereço eletrônico (e-mail): vitoriarcc@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (assinante do instrumento jurídico que será celebrado)			
Nome completo: Sabrina Teixeira Brito			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: 2025/2026	
		Início: 01/01/2025	Término: 31/12/2026
CPF: 086.769.426-25		Identidade / Órgão Expedidor: 3.583.877 SSP/ES	
Endereço: Rua João Bigossi, nº 127			
Bairro: Itapebussu	Cidade: Guarapari	Estado: ES	CEP: 29.210-150
Telefones (incluindo celular e fax) (27) 98103-4111		Endereço eletrônico (e-mail): teixeira.sabrina@outlook.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Jorge Luiz Colombi Lessa			
CPF: 329.996.407-53		Formação: Superior	
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 99903-6573		Endereço eletrônico (e-mail): jorgelessadailha@hotmail.com	
OUTROS			
Nome da instituição: N/A			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:



Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	Não Aplica
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	Não aplica
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	NÃO APLICA		

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

É um evento em que estará presente toda a Arquidiocese de Vitória que abrange as cidades: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari, Domingo Martins, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Anchieta, Brejetuba e Fundão, com o convite estendido a todo Estado do Espírito Santo, e recebemos também participantes de estados vizinhos, RJ, MG e BA, onde a entrada é franca, por isso precisamos da parceria da Emenda Parlamentar para assumir os compromissos financeiros gerados pelas despesas do evento.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Estamos presente na Arquidiocese de Vitória desde 1979 e como OSC a partir do ano 1996. E hoje estamos presentes em todas as cidades que compõem a Arquidiocese de Vitória. A estrutura organizacional se dá desta forma: Presidência, Administrador Geral, Secretário Geral, Tesoureiro, Conselho Fiscal, Conselho e Ministérios dividido por área pastoral representando os duzentos Grupos de Oração existentes. A missão da Renovação Carismática Católica é fazer discípulos de Nosso Senhor Jesus Cristo evangelizando, promovendo o outro na suas

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



atuais necessidades, restaurando sua dignidade de filho de Deus a partir da experiência do Batismo no Espírito Santo.

Considerado o maior retiro católico de carnaval do Espírito Santo, o Vinde e Vede é um evento de evangelização realizado anualmente pela Renovação Carismática Católica da Arquidiocese de Vitória há 31 anos no período do Carnaval. Todos os trabalhos são realizados por voluntários, membros de Grupos de Oração, das Paróquias e Comunidades Católicas da Arquidiocese de Vitória.

Segue o link que demostram eventos anteriores:

- <https://www.agazeta.com.br/es/gv/vinde-e-vede-reune-milhares-de-fieis-para-viver-carnaval-com-cristo-0220>;
- <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/musica/noticia/retiro-catolico-vinde-e-vede-2018-reune-programacao-musical-e-de-reflexao-no-es.ghtml>
- <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/videos-estv-1-edicao/video/vinde-e-vede-retiro-reune-2-mil-pessoas-para-rezar-refletir-e-agradecer-no-es-13387778.ghtml>

3. OBJETO

Contratação da estrutura, sonorização e iluminação adequadas para atendimento ao evento.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças, Jovens e Adultos de todas as idades vindo, mas também aberto a todas as pessoas, as famílias, sem distinção.

Marcado pelo caráter religioso, filantrópico, social, cultural e turístico, o evento não tem fins lucrativos e reúne muitas famílias, passando pelo evento um **público flutuante** entre o período da manhã e tarde, de aproximadamente 4.000 pessoas/dia, totalizando aproximadamente cerca de 16.000 pessoas durante os quatro dias de evento. Incentivamos a campanha do quilo de alimento por pessoa por dia, colaborando com a assistência social a entidades cadastradas pelo projeto de Promoção Humana da RCC Arquidiocesana. O principal objetivo do Vinde e Vede é promover quatro dias de louvor a Deus, com aprofundamento nos ensinamentos cristãos e experiência pessoal com Cristo e atividades culturais.

Será feito transmissões pelo Facebook e Intagram, e também cobertura da imprensa local.. Tendo acessibilidade necessária para atender as pessoas.

5. OBJETIVO GERAL

O evento cumpre o papel de manter um ambiente saudável, de alegria, tranquilidade e longe dos “perigos”, que são facilmente encontrados em outras festas de carnaval, como consumo de drogas, abuso de bebidas alcoólicas, violência, prostituição, entre outros, sendo um ambiente propício, para o encontro com Deus, família, por meio de uma alegria transbordante. O “Vinde e Vede” proporciona aos participantes pregações, momentos de oração, shows de cantores e bandas católicas, além dos espaço direcionado para evangelização das crianças, também espaço para teatro o que atrai cada vez mais pessoas (católicos e não católicos) a essa grande festa para o Senhor.



6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

Elevar a identidade cultural e a fé, consolidando a cidade e o Estado como destino promissor no turismo de fé.

Divulgar o Vinde e Vede não apenas como um evento religioso, mas como uma experiência de transformação pessoal e cultural no Espírito Santo, utilizando redes sociais e marketing digital para alcançar o público em geral.

Buscar apoio do governo estadual (Setur/ES) e municipal para promover o evento como um "carnaval Cristão", atraindo pessoas de todas as idades que procuram tranquilidade e espiritualidade em vez de festas agitadas.

O evento cumpre o papel de manter um ambiente saudável, de alegria, tranquilidade e longe dos "perigos", que são facilmente encontrados em outras festas de carnaval, como consumo de drogas, abuso de bebidas alcoólicas, violência, prostituição, entre outros, sendo um ambiente propício, para o encontro com Deus, família, por meio de uma alegria transbordante. O "Vinde e Vede" proporciona aos participantes pregações, momentos de oração, shows de cantores e bandas católicas, além dos espaço direcionado para evangelização das crianças, também espaço para teatro o que atrai cada vez mais pessoas (católicos e não católicos) a essa grande festa para o Senhor.

7. METAS⁴

Garantia de local e infraestrutura com segurança, organização, sinalização para tranquilidade e sucesso do evento, aplicação de recursos com responsabilidade e compromisso, com contratação de estruturas, iluminação, sonorização, palco e entre outros, conforme relacionados abaixo:

1. 40 Unidades de TENDAS TIPO CONICA COM 03X03M;
2. 86 ESTRUTURA TIPO OCTANORM OU SIMILAR;
3. 01 PALCO 18MX12MX1.50M DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, CORRIMÃO FUNDO E NAS LATERAIS COM 1.10M DE ALTURA, ESCADA E RAMPA DE ACESSO, FECHAMENTO NA SAIA E LATERAIS, HOUSEMIX COM 03X03M; ESTRUTURA FLY EM Q30 ALUMINIO COM 02X08M; GRID ESTRUTURA Q30 ALUMÍNIO COM 12MX10MX08M.
4. 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA COM:
 - a. 10 MOVING BEAM 5R; 08 RIBALTAS OUTDOOR; 36 PARES LED OUTDOOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX; 04 MINI BRUTS CABOS CONECTORES;
5. 01 SONORIZAÇÃO TIPO PA COM:
 - a. 16 CAIXA ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY; 20 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO SUBGRAVE 2X18" D; 02 MESAS 48 CANAIS DIGITAIS; 02 AMPLIFICADORES FENDER 212; 01 AMPLIFICADOR JAZZ CHORUS CABEÇOTE BAIXO CONJUNTO HARTKE SISTEM COM 4X10" E 1X15". 12 MONITORES CHÃO, MICROFONES PARA SISTEMA MARCA SHURE
6. 02 Iluminação de Pequeno Porte contendo: 12 Par de LED; Outdoor; 01 mesa controladora;
7. 02 16 SONORIZAÇÃO TIPO PA DEVIDAMENTE AMPLIADO COM 01 MESA COM 24 CANAIS DIGITAL, MATERIAL DE PALCO, 01 BATERIA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO, MICROFONE PARA SISTEMA.
8. 02 PALCO 05X04X0,50M, ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA Q30 PARA ILUMINAÇÃO

8. METODOLOGIA

- Definir um coordenador geral com uma equipe que são responsáveis pela organização e execução do projeto;
- Definir a parte espiritual do evento, tais como: tema, palestrantes, músicos, orações;
- Definir o local;
- Definir Mapa Estrutural do Evento;
- Definir uma Equipe de Divulgação;

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



- Definir Sonorização que atenda o público;
- Iluminação adequada do local;
- Definir equipes de serviços (voluntários);
- Providenciar documentação necessária para realização do evento;
- Providenciar orçamentos;

9. JUSTIFICATIVA

Um carnaval cristão com objetivo de alcançar 16.000 pessoas, se fazendo necessário uma Estrutura de grande porte para atender este público com segurança, eficiência e conforto, sendo um evento sem fins lucrativos e sem bilheteria.

O período do carnaval é tradicionalmente marcado por excessos e comportamentos que, muitas vezes, afastam as pessoas dos valores cristãos. Diante dessa realidade, o “Vinde e Vede – Carnaval Católico” surge como uma proposta evangelizadora que oferece uma alternativa saudável, espiritual e transformadora, especialmente para jovens, famílias e toda a comunidade.

Além do aspecto espiritual, o Carnaval Católico contribui para a formação humana e cristã, promovendo valores como respeito, solidariedade, responsabilidade e compromisso com a fé. O evento também fortalece a vida pastoral da paróquia/comunidade, incentiva a participação dos fiéis e ajuda a prevenir situações de risco social comuns nesse período.

Portanto, a realização do “Vinde e Vede – Carnaval Católico” justifica-se como uma ação pastoral necessária e eficaz, que evangeliza, forma e renova vidas, oferecendo à comunidade uma vivência do carnaval pautada na fé, na esperança e na verdadeira alegria cristã.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Todos os participantes fazem doação de alimentos para a campanha do quilo, colaborando com a assistência social a entidades cadastradas pelo projeto do Ministério de Promoção Humana da RCC arquidiocesana, onde temos a meta de alcançar 8 toneladas de doações.

Nos dias do evento também oferecemos atendimento oração e aconselhamento a todos que precisarem, O Vinde e Vede gera demanda por hospedagem, alimentação e serviços, aquecendo a economia local durante o feriado de carnaval, como indica um estudo do Observatório do Turismo.

Posiciona Vitória como um destino de turismo religioso, atraindo visitantes de outras cidades e estados interessados em experiências de fé.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O período do carnaval é um dos momentos de maior mobilização social no país, marcado por grande circulação de pessoas e intensa programação cultural. Nesse contexto, a realização do “Vinde e Vede – Carnaval Católico” apresenta-se como uma iniciativa que amplia as opções de lazer e convivência social, oferecendo à população uma alternativa organizada, segura e pautada em valores humanos, éticos e de cidadania.

Além disso, o Carnaval Católico atua de forma preventiva, colaborando para a redução de situações de risco social comuns nesse período, como o uso excessivo de álcool, violência e exposição de jovens a contextos inadequados. Ao oferecer um ambiente organizado e com programação orientada, o evento contribui para a promoção da saúde, da segurança e da responsabilidade social.



O Vinde e Vede transcende um evento privado; ele se torna um **fato social e religioso relevante**, moldando o período de Carnaval na grande Vitória, e as cidades abrangentes que fazem parte do Espírito Santo, sendo um serviço à comunidade, justificando seu caráter de interesse público.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- Pesquisa de mercado para aferição dos materiais a serem utilizados
- Comprovantes da contratação da prestação de serviços executados
- Registro fotográfico da divulgação do Evento Vinde e Vede 2026
- Relatório Final de Execução do Objeto com Registro Fotográfico

11. METODOLOGIA DE TRABALHO

- Contratação de Estrutura, sonorização, iluminação, segurança para o evento, ambulância para os primeiros socorros e Equipe de Brigada adequados para o atendimento ao evento promovendo segurança, tranquilidade, satisfação e qualidade;
- Divulgar evento Vinde e Vede 2026 como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, através de redes sociais e mídias espontâneas;
- Executar o evento Vinde e Vede 2026;
- Registrar o Evento Vinde e Vede 2026 por meio fotográfico;
- Elaborar relatório final de execução do Evento.

12. CUSTOS

R\$ 250.0000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

13. VALOR SOLICITADO À SETUR

R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

14. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Proponente	Concedente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$250.000,00	R\$250.000,00	R\$250.000,00
Total Geral		R\$250.000,00	R\$250.000,00	R\$250.000,00

14.1 ORÇAMENTO RESUMIDO



Código	Especificação	SETUR (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	N/A	N/A	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	N/A	N/A	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	N/A	N/A	
	Outros	N/A	N/A	N/A
TOTAL				

14.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizament o				
1. Materiais de Consumo (<i>Exemplo Materiais</i>)						
1.1 (<i>materiais de divulgação</i>)						
1.1.1	NA					
1.1.2	NA					
1.1.3	NA					
2. Serviços de terceiros (<i>Exemplo Pessoa Física</i>)						
1.1	NA					
1.2	NA					
1.3	NA					
1.4	NA					
3. Sonorização (<i>Exemplo Pessoa Jurídica</i>)						



1.1	TENDAS TIPO CONICA COM 03X03M		40	UNID.	R\$500,00	R\$20.000,00
1.2	ESTRUTURA TIPO OCTANORM OU SIMILAR		86	M²	R\$680,00	R\$58.480,00
1.3	PALCO 18MX12MX1.50M DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, CORRIMÃO FUNDO E NAS LATERAIS COM 1.10M DE ALTURA, ESCADA E RAMPA DE ACESSO, FECHAMENTO NA SAIA E LATERAIS, HOUSEMIX COM 03X03M; ESTRUTURA FLY EM Q30 ALUMINIO COM 02X08M; GRID ESTRUTURA Q30 ALUMÍNIO COM 12MX10MX08M.		01	SERV.	R\$60.000,00	R\$60.000,00
1.4	ILUMINAÇÃO CÊNICA COM: 10 MOVING BEAM 5R 08 RIBALTAS OUTDOOR 36 PARES LED OUTDOOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 04 MINI BRUTS CABOS CONECTORES		01	SERV.	R\$37.520,00	R\$37.520,00
1.5	SONORIZAÇÃO TIPO PA COM: 16 CAIXA ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY 20 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO SUBGRAVE 2X18" D 02 MESAS 48 CANAIS DIGITAIS 02 AMPLIFICADORES FENDER 212 01 AMPLIFICADOR JAZZ CHORUS CABEÇOTE BAIXO CONJUNTO		01	SERV.	R\$50.000,00	R\$50.000,00



	HARTKE SISTEM COM 4X10" E 1X15". 12 MONITORES CHÃO, MICROFONES PARA SISTEMA MARCA SHURE					
1.6	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE CONTENDO: 12 PAR LED OUTDOOR 01 MESA CONTROLADORA		02	SERV	R\$3.000,00	R\$6.000,00
1.7	SONORIZAÇÃO TIPO PA DEVIDAMENTE AMPLIADO COM 01 MESA COM 24 CANIAS DIGITAL, MATERIAL DE PALCO, 01 BATERIA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO, MICROFONE PARA SISTEMA		02	SERV	R\$6.000,00	R\$12.000,00
1.8	PALCO 05X04X0,50M, ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA Q30 PARA ILUMINAÇÃO		02	SERV	R\$3.000,00	R\$6.000,00

15. PREVISÃO DE RECEITAS	
ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
SETUR	250.000,00
TOTAL	250.000,00



16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
	001	TENDAS TIPO CONICA COM 03X03M	Uni	40	R\$500,00	R\$20.000,00	14/02/2026	17/02/2026
	002	ESTRUTURA TIPO OCTANORM OU SIMILAR	M²	86	R\$680,00	R\$58.480,00	14/02/2026	17/02/2026
	003	PALCO 18MX12MX1.50M DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, CORRIMÃO FUNDO E NAS LATERAIS COM 1.10M DE ALTURA, ESCADA E RAMPA DE ACESSO, FECHAMENTO NA SAIA E LATERAIS, HOUSEMIX COM 03X03M; ESTRUTURA FLY EM Q30 ALUMINIO COM 02X08M; GRID ESTRUTURA Q30 ALUMÍNIO COM 12MX10MX08M.	SER	01	R\$60.000,00	R\$60.000,00	14/02/2026	17/02/2026
	004	ILUMINAÇÃO CÊNICA COM: 10 MOVING BEAM 5R 08 RIBALTAS OUTDOOR	SERV	01	R\$37.520,00	R\$37.520,00		



		36 PARES LED OUTDOOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 04 MINI BRUTS CABOS CONECTORES						
	005	SONORIZAÇÃO TIPO PA COM: 16 CAIXA ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY 20 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO SUBGRAVE 2X18" D 02 MESAS 48 CANAIS DIGITAIS 02 AMPLIFICADORES FENDER 212 01 AMPLIFICADOR JAZZ CHORUS CABEÇOTE BAIXO CONJUNTO HARTKE SISTEM COM 4X10" E 1X15". 12 MONITORES CHÃO, MICROFONES PARA SISTEMA MARCA SHURE	SERV	01	R\$50.000,00	R\$50.000,00		
	006	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE CONTENDO: 12 PAR LED OUTDOOR 01 MESA CONTROLADORA	SERV	02	R\$3.000,00	R\$6.000,00	14/02/2026	17/02/2026
	007	SONORIZAÇÃO TIPO PA DEVIDAMENTE AMPLIADO COM 01 MESA COM 24	SERV	02	R\$6.000,00	R\$12.000,00	14/02/2026	17/02/2026



		CANIAS DIGITAL, MATERIAL DE PALCO, 01 BATERIA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO, MICROFONE PARA SISTEMA						
	008	PALCO 05X04X0,50M, ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA Q30 PARA ILUMINAÇÃO	SERV	02	R\$3.000,00	R\$6.000,00	14/02/2026	17/02/2026

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1		R\$250.000,00				
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1		R\$250.00,00				



Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

18. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Os meios de divulgação que serão utilizados: Banners, Panfletos, Folders, Rádio.
Pela internet se dará através do Facebook, Instagram e WhatsApp.
Nas Paróquias da Arquidiocese e nos duzentos Grupos de Oração.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Cartazes	Novembro/25 a Fevereiro/26	Paróquias e Grupos de Oração
Banners e Panfletos	Janeiro e fevereiro/26	Público em Geral
Trio Elétrico	30/01/2026	Público em Geral
Redes Sociais	Novembro/25 a Fevereiro/26	Ao alcance da Internet
Rádio	Janeiro e fevereiro/26	Ao alcance da Rádio

19. CONCLUSÃO

O Vinde e Vede – Carnaval Católico consolida-se como um evento de grande relevância religiosa, cultural e social, oferecendo à população e aos visitantes uma alternativa de vivência do período carnavalesco pautada na fé, na alegria saudável e na promoção de valores humanos e cristãos.

Além de seu caráter evangelizador, o evento contribui significativamente para o fortalecimento do turismo religioso, atraindo participantes de cidades vizinhas e outras regiões, movimentando a economia local por meio da rede hoteleira, alimentação, transporte e comércio em geral. Dessa forma, o Vinde e Vede integra-se ao calendário de eventos do município como uma ação que valoriza a diversidade cultural e religiosa.

O apoio da Secretaria de Turismo é fundamental para ampliar o alcance, a organização e a visibilidade do evento, garantindo melhor estrutura, divulgação institucional e acolhimento aos visitantes. Essa parceria fortalece a imagem do município como um destino que promove eventos responsáveis, inclusivos e alinhados ao desenvolvimento sustentável do turismo.

Conclui-se, portanto, que o apoio da Secretaria de Turismo ao Vinde e Vede – Carnaval Católico não apenas viabiliza a realização do evento, mas também contribui para o crescimento do turismo religioso, para a valorização da cultura local e para o bem-estar social da comunidade, gerando impactos positivos que ultrapassam o período carnavalesco.



20. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2026.

SABRINA TEIXEIRA BRITO
PRESIDENTE DA RCC DE VITÓRIA

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 04/02/2026 14:00:40 -03:00

SABRINA TEIXEIRA BRITO
CIDADÃO
assinado em 04/02/2026 15:26:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 15:27:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV/SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2MRLV0>